



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## INDICAÇÃO Nº 12/2023

**Autoria:** JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS

**Assunto:** Dispõe sobre sugestão ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Senhor Alcides de Moura Campos Junior, conforme dispõe o artigo 218 do Regimento Interno desta Câmara.

### INDICANDO-LHES:

Que seja regulamentado o Artigo 89, §1º, inciso I, que trata sobre a possibilidade do IPTU ser progressivo de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

### JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXIII, informa que a propriedade deve atender a sua função social, sendo que isso só ocorre quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor.

As formas de exigir de um proprietário que a sua propriedade cumpra a função social é baseada no uso de

- 1º: Parcelamento ou edificação compulsórios;
- 2º: IPTU progressivo no tempo;
- 3º: Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida.

Considerando a relevância temática, bem como que o cumprimento dessa medida é de interesse público, que traria benefícios a toda a sociedade, evitando que alguns locais fiquem sub utilizados ou não utilizados sem que exista alguma consequência ao proprietário, essa Indicação vem sugerir que seja regulamentado o IPTU progressivo no tempo de forma a garantir a função social da propriedade em nosso município.

Laranjal Paulista, 04 de maio de 2023.

**JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS**

**VEREADOR**